



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 069/97, DE 10 DE OUTUBRO DE 1997.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar a participação do Município de Floriano Peixoto no convênio de cooperação mútua, com repasse de auxílio financeiro, com a Sociedade Amigos de Floriano Peixoto.(FUNDEC).

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar a participação do Município de Floriano Peixoto no convênio de cooperação mútua, com repasse de Auxílio Financeiro, com a Sociedade Amigos de Floriano Peixoto, visando a promoção do desenvolvimento rural na melhoria da infra-estrutura das propriedades rurais, através da prestação de serviço de máquina, pela Sociedade Amigos de Floriano Peixoto.

Parágrafo único - O Auxílio Financeiro a ser repassado à Sociedade Amigos de Floriano Peixoto, será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, mediante a apresentação de Plano de Trabalho e Aplicação.

Art. 2º - Para custeio da Despesa expressa no artigo 1º (primeiro) desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa de 1.997, alterando as Diretrizes Orçamentarias vigentes, um Crédito Especial no Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

08. - SECRETARIA DA AGRICULTURA

08.01. - SECRETARIA DA AGRICULTURA

08.01.04. - AGRICULTURA

08.01.04.08. - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

08.01.04.08.031. - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

08.01.04.08.031.2.040. - Auxilio Financeiro a Sociedade Amigos de Floriano Peixoto (FUNDEC) para serviços de trator nas Propriedades Rurais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 069/97, DE 10 DE OUTUBRO DE 1997.

- 3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0. - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.3.0. - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
- 3.2.3.3. - Contribuições Correntes R\$ 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 10.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para abertura de Crédito Especial, autorizado no artigo 2º (segundo), a redução parcial da seguinte dotação orçamentária e elemento da despesa:

08.02.04.18.112.2.041. - ATIVIDADE E CONTRIBUIÇÃO A EMATER E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO.

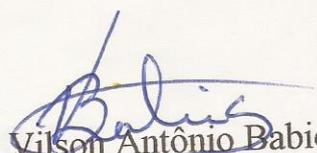
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

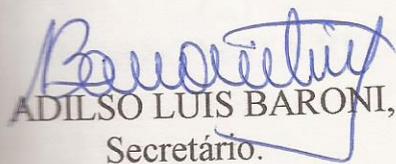
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dez dias do mês de outubro de 1.997.


Wilson Antônio Babicz
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 10/10/97.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.